Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 480

Concede auxílio à Campanha de Federalização da Escola Superior de Agricultura de Lavras

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados à Campanha de Federalização da Escola Superior de Agricultura de Lavras, promovida pelos alunos da mesma.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de abril de 1961.

Prefeito Municipal